



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO  
DE 22 / 06 / 15

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo No: 1083 / 2015  
Data/Hora: 18/06/2015 11:21  
Projeto de Lei: 001-280  
Assunto: Servidão de uso e passagem  
Origem: Poder Executivo  
Responsável: *Gerardo Francisco Gusso*  
Câmara M. Três Barras do Pr

OBJETO DE LEI Nº 1280/15  
Data 18/06/15

**Súmula:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber em **Servidão de Uso e Passagem**, imóvel destinado a passagens de tubulação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

## LEI

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber os imóveis abaixo relacionados em **Servidão de Uso e Passagem**, para passagens de tubulação (galerias) para o escoamento d'água, de ruas onde será executada a pavimentação poliédrica.

## MEMORIAL DESCRITIVO

Servidão de Uso de Superfície e Passagem

Gleba nº 01

Imóvel Andrada

Município de Três Barras do Paraná PR,

Comarca de Catanduvas Paraná

Parte da Área do Lote 11-B: 146,00 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e seis metros quadrados).

### CONFRONTAÇÕES

**AO NORTE:** Confronta com o lote nº 11-B, com o rumo de 83° 00' NE, distância de 2,00 metros.

**AO SUL:** Confronta com o lote nº 11-A, com o rumo de 83° 00' NE, distância de 2,00 metros.

**AO LESTE:** Confronta com o lote nº 11-B, rumo de 4° 00' SE, distância de 73,00 metros.

**AO OESTE:** Confronta com o lote nº 11-B, com o rumo de 4° 00' SE, distância de 73,00 metros.

Parte da Área do Lote 11-B: 80,00 m<sup>2</sup> (oitenta metros quadrados).

### CONFRONTAÇÕES

**AO NORTE:** Confronta com o lote nº 11-B, com o rumo de 83° 00' NE, distância de 40,00 metros.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**AO SUL:** Confronta com o lote nº 11-B, com o rumo de 83° 00' NE, distância de 40,00 metros.

**AO LESTE:** Confronta com o lote nº 11-B, rumo de 4°00' SE, distância de 2,00 metros.

**AO OESTE:** Confronta com o lote nº 11-B, com o rumo de 4°00' SE, distância de 2,00 metros.

Parte da Área do Lote 11-B: 68,00 m<sup>2</sup> (trinta e quatro metros quadrados).

#### CONFRONTAÇÕES

**AO NORTE:** Confronta com o lote nº 30 Remanescente, com o rumo de 83° 00' NE, distância de 2,00 metros.

**AO SUL:** Confronta com o lote nº 11-B, com o rumo de 83° 00' NE, distância de 2,00 metros.

**AO LESTE:** Confronta com o lote nº 11-B, rumo de 4°00' SE, distância de 34,00 metros.

**AO OESTE:** Confronta com o lote nº 11-B, com o rumo de 4°00' SE, distância de 34,00 metros.

Totalizando 294,00 m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e quatro metros quadrados).

**Parágrafo único.** O imóvel recebido em Servidão de Uso e Passagem destina-se a passagens de tubulação (galerias) para o escoamento d'água, de ruas onde será executada a pavimentação poliédrica]

**Art. 2º.** O prazo de servidão de uso e passagem é de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado, caso a tubulação ainda for a solução para o escoamento d'água.

**Art. 3º.** Fica autorizado ao acesso as áreas descritas no art. 1º. para os fins da abertura das valetas e colocação da tubulação.

**Art. 4º** As despesas documental, oriundas da servidão de uso e passagem correrão por conta do Município.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de junho de 2015.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 1280/15**

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para que o Município possa receber em Servidão de Uso e Passagem, imóvel destinado a passagens de tubulação.

Ocorre que no Bairro “**Por do Sol**” está programada a execução de obra de pavimentação com pedras irregulares (calçamento e calçada) pelo programa PAC 2 Pró- Transporte.

Para a aprovação final do projeto junto a Caixa Econômica Federal, é necessário dar a destinação das águas oriundas da obra.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de junho de 2015.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL